
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.220 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.220 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a realização do Teste de Acuidade Auditiva (Audiometria) para os alunos da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a elaborar amplo programa de testes de acuidade auditiva (audiometria) em alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá interagir com a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração do cronograma de atendimento que se fará necessário.

Art. 3º. Compete a Equipe Pedagógica da Escola que o aluno estiver matriculado, detectar a necessidade e enviar a demanda para a Secretaria Municipal de Educação para que a mesma entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde afim de realizar o exame.

Art. 4º. Os casos positivos detectados pela Secretaria Municipal de Saúde serão avaliados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para que os alunos envolvidos sejam incluídos nos programas de assistência da rede municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento municipal das secretarias envolvidas.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:425BF8B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2019. Edição 2133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>